



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.512/2026

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a atualizar as tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, autorizado a atualizar os valores nas tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – 2025 acumulado de 12 meses dez/2025, para as contas vencíveis a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 19 de janeiro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.512/2026

DECRETO Nº 2.512/2026

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a atualizar as tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLÁUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, autorizado a atualizar os valores nas tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – 2025 acumulado de 12 meses Dez/2025, para as contas vencíveis a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E6DEB5D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/01/2026. Edição 3452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>